



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

EDITAL Nº 48/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº 39/2018
PROCESSO Nº 155/2018
REGISTRO DE PREÇOS

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE PRADOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 48.664.296/0001-71, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia 21 de Agosto de 2018 Licitação na modalidade de Pregão Presencial para **Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de Gás G.L.P (gás de petróleo liquefeito) em botijões de 13 KG, 45 KG e COTAS (vasilhames abastecidos de P13 e P45), em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Pradópolis, conforme especificados no Anexo I – Termo de referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.**

1.2 - Esta licitação será realizada de conformidade com consoante com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 - **Os envelopes de proposta e documentação** deverão ser entregues no Setor de Protocolos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Pradópolis, sito à Rua Tiradentes 956, centro – Pradópolis – SP até as **15:00 horas do dia 21 de Agosto de 2018.**

1.4 - O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo nos sites www.pradopolis.sp.gov.br, disponível também na sede da Prefeitura Municipal de Pradópolis, sito à Rua Tiradentes 956, centro – Pradópolis - SP, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

1.4.1 - Integram o presente edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração somente para Micro e Pequenas Empresas;

Anexo V – Declaração que não emprega menor

Anexo VI – Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo

Anexo VII – Declaração de ausência de vínculo

Anexo VIII – Declaração de execução nos termos do edital

Anexo IX - Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo X - Recibo De Retirada De Edital

2 - LOCAL E DATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

2.1 - A licitação realizar-se-á no dia 21 de Agosto de 2018 às 15:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pradópolis, sito à Rua Tiradentes 956, centro – Pradópolis - SP, perante a Comissão de Licitação.

2.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

I – DO OBJETO

1.1 – **Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de Gás G.L.P (gás de petróleo liquefeito) em botijões de 13 KG, 45 KG e COTAS (vasilhames abastecidos de P13 e P45), em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Pradópolis, conforme especificados no Anexo I – Termo de referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.**

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

2.2 – Poderão participar as licitantes que estejam enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, desde que respeitadas às condições do artigo 49, II da mesma Lei.

2.3 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Pradópolis, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4 – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

2.5 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pradópolis.

2.5.1 – Em caso de autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, o licitante deverá requerer a autenticação preferencialmente até as 14:00 horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação, no intuito de agilizar os procedimentos licitatórios, não sendo de caráter desclassificatório e excludente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

2.6 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.7 – É vedada a participação de empresas:

2.7.1 – Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.7.2 – Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.7.3 – Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.8 – Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Pradópolis, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá credenciar um representante.

3.1.1 – Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) documento de identidade em original ou cópia autenticada;

b) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de procuração que comprove poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, devidamente acompanhada de cópia do contrato social ou estatuto devidamente autenticado.

b.(1) Se a licitante estiver representada por seu titular, diretor, sócio ou gerente, deverá estar munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e autenticado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Declaração de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital, modelo do Anexo VIII.

d) Certidão emitida pela Junta Comercial com validade de 60 (sessenta) dias, certificando a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123/2006 (IN nº 103/07-DNRC).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

e) Declaração de Empresa de Pequeno Porte com as condições expressas no Edital, modelo do Anexo IV.

3.1.1 - Os documentos descritos no item 3.1 - item “d” e “e” não são obrigatórios, porém a não apresentação impedirá o exercício do direito de preferência prevista em lei.

3.1.2 - Caso ocorra à situação descrita no art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações ocorridas através da Lei Complementar nº 147/2014, poderão participar qualquer empresa cujo objeto seja compatível com o objeto da licitação, na mesma sessão, ou em sessão marcada para data posterior.

3.2 - A ausência ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e a interposição de recursos.

3.3 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.5 - Os documentos de credenciamento devem ser entregue à Comissão separadamente dos envelopes documentação e propostas.

3.6 - Cada empresa será representada por um único representante legal, conforme comprovação acima descrita, não sendo admitida a representação de duas ou mais empresas pelo mesmo representante credenciado, bem como será admitida a participação de uma única empresa de um mesmo grupo econômico para um mesmo item do certame.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados de forma indevassável, com os dizeres na parte externa e frontal:

DADOS DO LICITANTE
MUNICÍPIO DE PRADOPOLIS - SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2018
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO LICITANTE
MUNICÍPIO DE PRADOPOLIS - SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2018
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

V – DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1 – No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no Anexo I, caso existam, e:

5.1.1 – Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Ser apresentada no modelo fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio, obedecendo estritamente a PLANILHA FORNECIDA para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos junto ao sistema.

5.1.2 – Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) razão social da Proponente
- b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep, (UF).
- c) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Pessoa responsável pela assinatura do contrato, com endereço residencial, estado civil, profissão, Carteira de Identidade e CPF.
- f) Responsável pelo contato com a Prefeitura com os telefones para localização.

5.1.3 – A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

5.1.4 – As propostas deverão conter a marca dos produtos ofertados, vedada a indicação de mais de uma marca para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

5.1.5 – Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

- a1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
- a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 5.1.5.

c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preços.

5.1.6 – A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.2 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

VI – DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 – A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos devem ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada pela Comissão de Licitação ou Cartório. No momento da sessão não serão autenticados documentos pelo pregoeiro, nem equipe de apoio.

6.2 – REGULARIDADE JURÍDICA

a) Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1 – A licitante deve apresentar os documentos de regularidade jurídica, no credenciamento. Caso a licitante não credencie representante deve juntá-la no envelope de documentação.

6.3 – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal e Regularidade com INSS, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede, conforme exposto na Portaria MF 358 de 05/09/2014, que trata da unificação das Certidões da Receita Federal, Fazenda Nacional e Previdência.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

6.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

6.6 – OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em Trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 14 (quatorze) Anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo V).

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo. (Anexo VI)

c) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Pradópolis. (Anexo VII)

d) Declaração da empresa informando a execução nos termos do edital (Anexo VIII).

6.7 – Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as micros e pequenas empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 6.3, letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

6.8 – Os documentos emitidos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.9 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.10 – Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

6.11 – Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinado neste Edital.

VII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

7.1 – Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 – Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item III deste.

8.1.1 – Na abertura da sessão os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, não se admitindo o rompimento do lacre para retirada ou inserção de quaisquer documentos, sob pena de desclassificação.

8.2 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3 – Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4 – Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, ressalvado o item 5.1.3 deste Edital.

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

8.6 – O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

8.7 – Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7., a ordem para esses lances será definida através de sorteio. As Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.10 – O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 – O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.1.2.1 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances, de R\$ 0,01 (um centavo), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.

8.13 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14 – Caso não se realize lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.16 – Se o detentor da melhor proposta não for qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver, de acordo com a ordem de classificação, propostas elaboradas por microempresas ou empresas de pequeno porte que superem a de menor valor em intervalo não maior que 5%, o pregoeiro deverá convocar o detentor da melhor colocada delas para, acaso queira, apresentar nova proposta no prazo de até cinco minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

8.17 – Se a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte não se valer do direito de preferência a que alude o item anterior, o pregoeiro deverá convocar os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação, que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte e que se enquadrem na hipótese do item 8.16 para, acaso queiram, exercer igual prerrogativa.

8.18 – Se nenhum dos licitantes exercerem o direito de preferência, o objeto será adjudicado ao detentor da proposta originariamente vencedora do certame.

8.19 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.20 – Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições de habilitação pela Licitante que a tiver formulado.

8.21 – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.22 – Se a oferta do Proponente não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Se a empresa vencedora for microempresa ou empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação (art. 43, § 1º da LC 123/06 com alterações da LC 147/14).

8.23 – Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.24 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.25 – A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário com no máximo duas casas decimais e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

8.26 – Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

8.27 - Ocorrendo à hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

IX – DOS RECURSOS

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro.

9.4 - O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, e-mail.

X – DO CRITÉRIO E FORMA DE JULGAMENTO

10.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM.

10.2 - O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Pradópolis - SP na sala da Comissão Permanente de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

XI – DA FORMA DE ENTREGA

11.1 - A entrega deverá, na forma contratual e designada na Ata de Registro de Preços, será de forma parcelada ou total, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

devendo ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas depois da solicitação emitida pelas Secretarias Municipais, onde devem constar as quantidades e o(s) produto(s) solicitado(s).

11.1.1 - A entrega dos produtos deverá ser de ponto a ponto e será especificada na emissão da Requisição.

11.2 - As solicitações não possuem limites na requisição dos produtos e serão efetuadas de acordo com a conveniência administrativa, limitados unicamente ao total licitado.

11.3 - A solicitação de fornecimento somente pode ser assinada pelo responsável pelas Secretarias Municipais.

11.4 - O material objeto dessa contratação deverá ser entregue pela Contratada nos locais determinados na requisição Setor de Compras.

11.5 - O(s) material (is) será (ão) recebido(s) da seguinte forma:

a) Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

11.5 - Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

11.6 - A Prefeitura Municipal através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de Compra para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, local de entrega, incluindo endereço e responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Compra será remetida ao Setor requisitante para acompanhar a entrega dos produtos dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de entrega e aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

d.2). Caso ocorram 3 (três) irregularidades durante a vigência do Contrato, a Prefeitura Municipal notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos na clausula XVII.

XII – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento deverá acontecer no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.

12.2 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

XIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas com a presente licitação correrão a cargo da Dotação do Orçamento de 2018.

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02	PODER EXECUTIVO
02 01	GABINETE DO PREFEITO
020101	CHEFIA DE GABINETE
04	Administração
04 122	Administração Geral
04 122 0002	COORDENAÇÃO SUPERIOR
04 122 0002 2003	MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
04 122 0002 2003 0001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
019	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL
020104	JUNTA DO SERVICO MILITAR
04	Administração
04 122	Administração Geral
04 122 0002	COORDENAÇÃO SUPERIOR
04 122 0002 2003	MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
04 122 0002 2003 0004	MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
031	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL
020108	PROCON
14	Direitos da Cidadania
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e
14 422 0044	APOIO ADMINISTRATIVO
14 422 0044 2003	MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
14 422 0044 2003 0009	MANUTENÇÃO DO PROCON
045	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL
02 02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
020201	ADMINISTRAÇÃO GERAL
04	Administração
04 122	Administração Geral
04 122 0005	SUPERVISÃO E CONTROLES ADMINISTRATIVOS
04 122 0005 2002	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0005 2002 0001	MANUTENCAO DA SECRETARIA GERAL
053	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

0.01.00	110.000	GERAL
020203	LICITAÇÕES E CONTRATOS	
04	Administração	
04 124	Controle Interno	
04 124 0005	SUPERVISÃO E CONTROLES ADMINISTRATIVOS	
04 124 0005 2002	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04 124 0005 2002 0003	MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO	
070	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.01.00	110.000	GERAL
020204	COMPRAS	
04	Administração	
04 124	Controle Interno	
04 124 0005	SUPERVISÃO E CONTROLES ADMINISTRATIVOS	
04 124 0005 2002	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04 124 0005 2002 0004	MANUTENCAO DA LICITAÇÕES E CONTRATOS	
075	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.01.00	110.000	GERAL
020206	DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS	
04	Administração	
04 123	Administração Financeira	
04 123 0004	CONTROLADORIA	
04 123 0004 2004	MANUTENCAO DA SECRETARIA FINANCAS	
04 123 0004 2004 0002	MANUTENÇÃO DA LANÇADORIA	
081	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS	
02	PODER EXECUTIVO	
02 02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
02 02 02	GERAL	
020206	DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS	
04	Administração	
04 123	Administração Financeira	
04 123 0004	CONTROLADORIA	
04 123 0004 2004	MANUTENCAO DA SECRETARIA FINANCAS	
04 123 0004 2004 0002	MANUTENÇÃO DA LANÇADORIA	
0.01.00	110.000	GERAL
02 03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
020301	DIVISAO DE FINANÇAS	
04	Administração	
04 121	Planejamento e Orçamento	
04 121 0004	CONTROLADORIA	
04 121 0004 2004	MANUTENCAO DA SECRETARIA FINANCAS	
04 121 0004 2004 0001	MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE GERAL	
087	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.01.00	110.000	GERAL
020302	TESOURARIA	
04	Administração	
04 123	Administração Financeira	
04 123 0004	CONTROLADORIA	
04 123 0004 2004	MANUTENCAO DA SECRETARIA FINANCAS	
04 123 0004 2004 0005	MANUTENÇÃO DA TESOURARIA	
095	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.01.00	110.000	GERAL
02 04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
020401	DIVISAO DE ENSINO E PROJETOS PEDAGOGICOS	
12	Educação	
12 361	Ensino Fundamental	
12 361 0006	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO	
12 361 0006 2014	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
12 361 0006 2014 0001	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	
102	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.01.00	220.000	ENSINO FUNDAMENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

020403		FUNDEB - 40%	
12		Educação	
12 361		Ensino Fundamental	
12 361 0013		FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
12 361 0013 2015		MANUTENCAO DA SECRETARIA EDUCACAO - FUNDEB	
12 361 0013 2015 0001		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
117		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.02.00	262.000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
12 365		Educação Infantil	
12 365 0052		FUNDEB - ENSINO INFANTIL	
12 365 0052 2015		MANUTENCAO DA SECRETARIA EDUCACAO - FUNDEB	
12 365 0052 2015 0002		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
124		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.02.19	262.000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
12 367		Educação Especial	
12 367 0053		FUNDEB - ENSINO ESPECIAL	
12 367 0053 2015		MANUTENCAO DA SECRETARIA EDUCACAO - FUNDEB	
12 367 0053 2015 0004		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB	
130		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.02.19	262.000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
020405		ENSINO FUNDAMENTAL	
12		Educação	
12 361		Ensino Fundamental	
12 361 0014		ENSINO FUNDAMENTAL	
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS	
02		PODER EXECUTIVO	
02			
04		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
020			
405		ENSINO FUNDAMENTAL	
12		Educação	
12 361		Ensino Fundamental	
12 361 0014		ENSINO FUNDAMENTAL	
12 361 0014 2014		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
12 361 0014 2014 0002		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
140		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.01.00	220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	
020406		ENSINO INFANTIL	
12		Educação	
12 365		Educação Infantil	
12 365 0047		ENSINO INFANTIL	
12 365 0047 2014		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
12 365 0047 2014 0003		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
152		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.01.00	210.000	EDUCAÇÃO INFANTIL	
020408		EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12		Educação	
12 367		Educação Especial	
12 367 0048		ENSINO ESPECIAL	
12 367 0048 2014		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
12 367 0048 2014 0005		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
159		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.01.00	240.000	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
020410		DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	
12		Educação	
12 306		Alimentação e Nutrição	
12 306 0009		MERENDA ESCOLAR	
12 306 0009 2025 0000		MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	
167		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.05.00	200.006	PNAE FNDE	
166		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

0.01.00	110.000	GERAL
12 362		Ensino Médio
12 362 0009		MERENDA ESCOLAR
12 362 0009 2025	0000	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
170		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.00	200.007	MERENDA ESTADO
020411		DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12		Educação
12 362		Ensino Médio
12 362 0011		ENSINO MÉDIO
12 362 0011 2023		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12 362 0011 2023	0001	ENSINO MÉDIO
172		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.00	200.008	TRANSP ALUNOS ESTADO
020414		QSE-QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
12		Educação
12 361		Ensino Fundamental
12 361 0007		ENSINO FUNDAMENTAL C/RECURSOS DO QESE
12 361 0007 2014		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12 361 0007 2014	0002	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
180		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00	200.010	QESE FNDE
02 05		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02		PODER EXECUTIVO
02 05		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
020502		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10		Saúde
10 301		Atenção Básica
10 301 0015		SAUDE - ATEND HOSP E AMBULATORIAL
10 301 0015 2012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 301 0015 2012	0004	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
408		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.12	300.007	FARMACIA BASICA
407		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.14	300.035	DOSE CERTA
10 301 0055		SAUDE- ATENÇÃO BASICA
10 301 0055 2012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 301 0055 2012	0004	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
406		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00	300.115	QUALIFAR
412		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.14	300.033	FMS - MAC
397		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.23	300.116	ACADEMIA DE SAUDE
194		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	310.000	SAÚDE-GERAL
197		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00	300.032	FMS - PAB FEDERAL
196		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.00	300.029	FMS - GLICEMIA
195		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.00	300.028	FMS - PAB ESTADUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

10 302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0055		SAUDE- ATENÇÃO BASICA
10 302 0055 2012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 302 0055 2012 0004		MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
204		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	310.000	SAÚDE-GERAL
020504		DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E ZOOLOGIA
10		Saúde
10 304		Vigilância Sanitária
10 304 0016		VIGILANCIA EM SAUDE
10 304 0016 2012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 304 0016 2012 0005		MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE
215		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00	300.034	FMS - VIGILANCIA EM SAUDE
214		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	310.000	SAÚDE-GERAL
10 305		Vigilância Epidemiológica
10 305 0016		VIGILANCIA EM SAUDE
10 305 0016 2012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 305 0016 2012 0005		MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE
222		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	300.034	FMS - VIGILANCIA EM SAUDE
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02		PODER EXECUTIVO
02 05		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
020504		DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA, EPIDEMIOLOGIA E ZOOLOGIA
10		Saúde
10 305		Vigilância Epidemiológica
10 305 0016		VIGILANCIA EM SAUDE
10 305 0016 2012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 305 0016 2012 0005		MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE
020505		CENTRO DE FISIOTERAPIA
10		Saúde
10 301		Atenção Básica
10 301 0051		ASSISTENCIA PORTADOR DE DEFICIENCIA
10 301 0051 2012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 301 0051 2012 0007		MANUT. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
413		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.14	300.032	FMS - PAB FEDERAL
10 303		Suporte Profilático e Terapêutico
10 303 0051		ASSISTENCIA PORTADOR DE DEFICIENCIA
10 303 0051 2012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 303 0051 2012 0007		MANUT. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
229		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	310.000	SAÚDE-GERAL
020506		DIVISÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS
10		Saúde
10 301		Atenção Básica
10 301 0036		PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
10 301 0036 2078 0000		MANUTENÇÃO DO CENTRO ODONTOLÓGICO
237		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	310.000	SAÚDE-GERAL
238		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.00	300.030	FMS - SORRIA SP
414		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.14	300.032	FMS - PAB FEDERAL
02 06		DEPARTAMENTO MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

020601		DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08		Assistência Social
08 244		Assistência Comunitária
08 244 0019		ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0019 2011		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
08 244 0019 2011 0002		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
416		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.29	500.011	ASSIST. SOCIAL IG/BOLSA FAMILIA
418		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.29	500.022	IGD/SUAS
247		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000	GERAL
248		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00	500.023	FUNDO NAC ASSIST SOCIAL
020602		DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
08		Assistência Social
08 244		Assistência Comunitária
08 244 0087		FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
08 244 0087 2008 0000		MANUTENCAO DO F.S.S.
410		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02		PODER EXECUTIVO
02 06		DEPARTAMENTO MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCI
020602		DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
08		Assistência Social
08 244		Assistência Comunitária
08 244 0087		FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
08 244 0087 2008 0000		MANUTENCAO DO F.S.S.
0.02.24	500.002	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
020603		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08		Assistência Social
08 243		Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0017		ASSISTENCIA AO MENOR
08 243 0017 2011		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
08 243 0017 2011 0007		MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
256		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	500.003	FUNDO MUN DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN
020604		CENTRO DA TERCEIRA IDADE
08		Assistência Social
08 241		Assistência ao Idoso
08 241 0018		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08 241 0018 2037 0000		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO
264		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
265		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00	500.020	PISO BASICO VARIAVEL II
020605		CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDAS
08		Assistência Social
08 244		Assistência Comunitária
08 244 0019		ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0019 2011		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
08 244 0019 2011 0003		MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE GERACAO DE RENDA
269		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
02 07		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
020701		DIVISAO DE LAZER
27		Desporto e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

27 813		Lazer
27 813 0057		FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES
27 813 0057 2019		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
27 813 0057 2019 0003		MANUTENCAO DO ESPORTE AMADOR
273		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	100.000	GERAL TOTAL
020702		DIVISÃO DE ESPORTES
27		Desporto e Lazer
27 812		Desporto Comunitário
27 812 0020		ESPORTE E LAZER
27 812 0020 2019		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
27 812 0020 2019 0001		MANUTENCAO DO ESPORTE E LAZER
283		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000	GERAL
02 08		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
020801		DIVISAO DE CULTURA
13		Cultura
13 392		Difusão Cultural
13 392 0026		DIFUSÃO CULTURAL
13 392 0026 2006		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA
13 392 0026 2006 0002		MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL
290		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02		PODER EXECUTIVO
02 08		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
020801		DIVISAO DE CULTURA
13		Cultura
13 392		Difusão Cultural
13 392 0026		DIFUSÃO CULTURAL
13 392 0026 2006		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA
13 392 0026 2006 0002		MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL
0.01.00	110.000	GERAL
020802		PROMOCAO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS
13		Cultura
13 392		Difusão Cultural
13 392 0026		DIFUSÃO CULTURAL
13 392 0026 2006		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA
13 392 0026 2006 0006		FESTAS TRADICIONAIS DO MUNICIPIO
293		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000	GERAL
294		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000	GERAL
020803		DIVISÃO TURISTICA
13		Cultura
13 695		Turismo
13 695 0026		DIFUSÃO CULTURAL
13 695 0026 2006		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA
13 695 0026 2006 0003		MANUTENCAO DIVISÃO TURISTICA
296		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000	GERAL
02 09		DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D
020903		DIVISAO DE AGUA E ESGOTO
17		Saneamento
17 512		Saneamento Básico Urbano
17 512 0035		SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO
17 512 0035 2009 0000		MANUTENCAO DO SETOR DE AGUA E ESGOTO
312		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000	GERAL
020905		SERVICOS FUNERARIOS
15		Urbanismo
15 451		Infra-Estrutura Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

15	451	0038		SERVIÇOS FUNERÁRIOS
15	451	0038 2075	0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERARIOS
320				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00		110.000	GERAL
020906				SEGURANCA PUBLICA
06				Segurança Pública
06 181				Policimento
06 181	0056			POLICIAMENTOCOMUNITARIO E PATRIMONIAL
06 181	0056 2103	0000		MANUTENCAO DA SEGURANCA PUBLICA E ESCOLAR
326				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00		110.000	GERAL
020909				TRANSPORTE E SERVICOS MUNICIPAIS
26				Transporte
26 782				Transporte Rodoviário
26 782	0040			ESTRADAS MUNICIPAIS
26 782	0040 2024			MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS
26 782	0040 2024	0009		MANUTENCAO DO TRANSPORTE MUNICIPAL
340				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.16		100.001	CIDE-CONT.IDE
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02				PODER EXECUTIVO
02 09				DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D
020909				TRANSPORTE E SERVICOS MUNICIPAIS
26				Transporte
26 782				Transporte Rodoviário
26 782	0040			ESTRADAS MUNICIPAIS
26 782	0040 2024			MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS
26 782	0040 2024	0009		MANUTENCAO DO TRANSPORTE MUNICIPAL
339				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00		110.000	GERAL
020910				SERVIÇOS URBANOS
15				Urbanismo
15 452				Serviços Urbanos
15 452	0041			DESENVOLVIMENTO URBANO
15 452	0041 2024			MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS
15 452	0041 2024	0002		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS
351				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00		110.000	GERAL
020912				DEPARTAMENTO DE TRANSITO
15				Urbanismo
15 451				Infra-Estrutura Urbana
15 451	0030			TRANSITO
15 451	0030 2101	0000		MANUTENCAO DO CONVENIO DE TRANSITO
354				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00		400.001	CONVENIO COM CIRETRAN
020913				LIMPEZA PUBLICA
15				Urbanismo
15 452				Serviços Urbanos
15 452	0041			DESENVOLVIMENTO URBANO
15 452	0041 2024			MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS
15 452	0041 2024	0003		MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
361				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00		110.000	GERAL
020914				PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
15				Urbanismo
15 451				Infra-Estrutura Urbana
15 451	0037			PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
15 451	0037 2074	0000		MANUTENÇÃO PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
369				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00		110.000	GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

02 10	DEPARTAMENTO MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
021002	DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
18	Gestão Ambiental
18 542	Controle Ambiental
18 542 0028	MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 542 0028 2027 0000	MANUTENCAO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
374	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL
18 542 0043	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18 542 0043 2027 0000	MANUTENCAO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
377	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL
02 15	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
021501	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
04	Administração
04 092	Representação Judicial e Extrajudicial
04 092 0044	APOIO ADMINISTRATIVO
04 092 0044 2003	MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
	MANUT. DA ASSES. E PROCURADORIA
	JURIDICA
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02	PODER EXECUTIVO
02 15	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
021501	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
04	Administração
04 092	Representação Judicial e Extrajudicial
04 092 0044	APOIO ADMINISTRATIVO
04 092 0044 2003	MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
04 092 0044 2003 0003	
383	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL
121	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.02.19	262.000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02	PODER EXECUTIVO
02 04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020406	ENSINO INFANTIL
12	Educação
12 365	Educação Infantil
12 365 0047	ENSINO INFANTIL
12 365 0047 1011	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO
12 365 0047 1011 0003	EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P/ ENSINO INFANTIL
146	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00	210.000 EDUCAÇÃO INFANTIL
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02	PODER EXECUTIVO
02 04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020406	ENSINO INFANTIL
12	Educação
12 365	Educação Infantil
12 365 0047	ENSINO INFANTIL
12 365 0047 1011	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO
12 365 0047 1011 0003	EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P/ ENSINO INFANTIL
147	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.02.00	210.000 EDUCAÇÃO INFANTIL
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02	PODER EXECUTIVO
02 04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020406	ENSINO INFANTIL
12	Educação
12 365	Educação Infantil
12 365 0047	ENSINO INFANTIL
12 365 0047 1011	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO
12 365 0047 1011 0003	EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P/ ENSINO INFANTIL
148	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

1	0.05.00	210.000	EDUCAÇÃO INFANTIL
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02 04			PODER EXECUTIVO
020414			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
			QSE-QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
12			Educação
12 365			Educação Infantil
12 365 0007			ENSINO FUNDAMENTAL C/RECURSOS DO QESE
12 365 0007 1011			AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO
12 365 0007 1011		0001	EQUIP. E MAT. PERM. P/ ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
184		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0.05.22	200.010	QESE FNDE

XIV - DA RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA

14.1 - Os preços não poderão sofrer alterações, observando-se as disposições contidas na Lei 8666/93 e da Lei 10.820, e seus incisos e ainda se observando os preços do mercado local.

14.2 - Os preços serão fixos e irredutíveis.

14.3 - A Administração Pública de Pradópolis avaliará trimestralmente os preços dos produtos, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado.

14.4 - A Administração Pública de Pradópolis convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

XV - DO CONTRATO

15.1 - Será lavrada uma Ata de Registro de Preços com vigência por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, na forma da minuta anexa a este Edital.

15.2 - A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Administração, que deverá além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços, desde que tenha sido executado a contento e observadas a aplicação do desconto correspondente, caso sejam detectados, e encaminhar a documentação para pagamento.

15.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverá ser solicitado ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

15.4 - A administração, devidamente representada na forma dos subitens anteriores, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ofertados, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Pradópolis, se entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de referência/Especificações do objeto, neste Edital e no Contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

15.5 - A adjudicatária deverá indicar um preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal para representá-la na execução dos serviços, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.6 - A licitante vencedora será oficialmente convocada para, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar o termo de Contrato, sob pena de decair do direito contratado, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93.

15.7 - Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do Art. 11, do Decreto 3.555/00, alterado pelo Decreto 3.693/00 e do §2º do Artigo 64, da Lei 8.666/93.

15.8 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços a ser firmado, independentemente de transcrição.

15.9 - É facultado a Prefeitura Municipal de Pradópolis, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições acima estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da comunicação prevista no Art. 81 da Lei 8.666/93.

15.10 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.10.1 - O disposto neste subitem não se aplica às licitantes convocadas nos termos do §2º do Artigo 64, da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e ao preço.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

16.2. A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados nas quantidades e especificações que trata este termo.

16.3. A Contratada deverá substituir os produtos descritos no projeto básico imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I – Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

16.4. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

16.5. A Contratada deverá manter, durante toda a Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

16.6. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

16.7. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

16.8. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

16.9. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- Após a homologação da Ata de Registro de Preços, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

- A Contratada deverá substituir os produtos descritos no projeto básico imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I – Termo de Referência.
- A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

17.1 – A contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais entregues e/ou fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços;
- c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo Pactuados;
- d) comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- e) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

XVIII – DAS PENALIDADES

18.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação vigente;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- e) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e medidas previstas na Lei 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

XIX – DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

19.1 – Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ou pelo Prefeito, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito Municipal de Pradópolis efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar a Ata de Registro de Preços, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

19.2 – A decisão da autoridade competente será publicado no DOM da Prefeitura Municipal de Pradópolis;

19.3 – A recusa injustificada do signatário da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem chamados de acordo com a ordem de classificação, e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro registrado, inclusive quanto ao prazo e preço.

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2 – Fica assegurado ao Prefeito Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

20.3 – Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 – Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.5 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

20.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Pradópolis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

20.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.7.1 - Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

20.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

20.9 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

20.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo desse Edital, pelo telefax (0xx16) 39819900, das 08h00min. às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Superintendência de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.

20.11 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Guariba - Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

Pradópolis, 07 de Agosto de 2018.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGAO PRESENCIAL Nº 39/2018
REGISTRO DE PREÇOS

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente e outras normas em espécie.

DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de Gás G.L.P (gás de petróleo liquefeito) em botijões de 13 KG, 45 KG e COTAS (vasilhames abastecidos de P13 e P45), em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Pradópolis, conforme especificados no Anexo I – Termo de referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO
1	Unid.	1188	Gás G.L.P. (Gás de petróleo Liquefeito) botijão P13 (13kg)
2	Unid.	216	Gás G.L.P. (Gás de petróleo Liquefeito) botijão P45 (45kg)
3	Unid.	20	Cota/vasilhame de botijão de gás G.L.P. (Gás de petróleo Liquefeito) botijão P13 (13kg) - ABASTECIDA
4	Unid.	15	Cota/vasilhame de botijão de gás G.L.P. (Gás de petróleo Liquefeito) botijão p45 (45kg), ABASTECIDA

DA JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a distribuição realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social as pessoas / famílias, deste município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de necessidade, conforme avaliação realizada por profissionais competentes, além da necessidade do produto para uso em todos os departamentos da municipalidade, em especial para o preparo da Merenda Escolar.

DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva do produto, sendo que o mesmo deverá ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e somente com o aceite do Departamento Competente.

CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

O objeto será entregue conforme solicitação do setor de compras, cabendo a contratada a responsabilidade pelo transporte do mesmo.

A entrega dos produtos deverá ser de ponto a ponto e será especificada na emissão da Requisição.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre o Município de Pradópolis e o licitante vencedor.

Concluído o Certame e homologado o seu resultado pelo Gestor Municipal, o licitante vencedor deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da homologação, celebrar a respectiva ata de registro de preço. Transcorrido o prazo sem que a mesma seja assinada, o Município de Pradópolis poderá, a seu critério, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com o licitante vencedor.

Havendo recusa injustificada por parte do licitante vencedor, de assinatura da ata de registro de preço, o Município de Pradópolis, cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666 / 93 com suas alterações, neste Termo de Referência e no Edital e nos anexos da respectiva licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

DA VIGÊNCIA DA ATA.

O prazo de vigência da respectiva Ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações.

A ata que vier a ser assinada poderá ser rescindida pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666 / 93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Contratada.

Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas pela Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas atualizações e no respectivo Contrato Administrativo.

DA EXECUÇÃO DA ATA.

São partes integrantes da Ata a ser assinada, como se nele estivessem transcritos, a respectiva licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que derem suporte ao julgamento da presente licitação.

Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da empresa Contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e / ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

São de responsabilidade da Contratada, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução da Ata.

DA ALTERAÇÃO DA ATA

A Ata a ser celebrada poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas atualizações.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação deverá ser entregue conforme as necessidades dos setores municipais.

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega / retirada e posteriormente, reservando-se à esta Prefeitura, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em 24 (vinte e quatro) horas.

O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Administração Pública Municipal.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido à análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

Se o produto apresentar irregularidade, a Prefeitura enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto entregue / retirado de acordo com as especificações exigidas.
- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), de cada item licitado.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a entrega / retirada total do produto licitado, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Pradópolis, 07 de Agosto de 2018

Silvio Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

ANEXO II
PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES
PREGAO PRESENCIAL Nº 39/2018
REGISTRO DE PREÇOS

1 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de Gás G.L.P (gás de petróleo liquefeito) em botijões de 13 KG, 45 KG e COTAS (vasilhames abastecidos de P13 e P45), em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Pradópolis, conforme especificados no Anexo I – Termo de referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Unid.	1188	Gás G.L.P. (Gás de petróleo Liquefeito) botijão P13 (13kg)			
2	Unid.	216	Gás G.L.P. (Gás de petróleo Liquefeito) botijão P45 (45kg)			
3	Unid.	20	Cota/vasilhame de botijão de gás G.L.P. (Gás de petróleo Liquefeito) botijão P13 (13kg) - ABASTECIDA			
4	Unid.	15	Cota/vasilhame de botijão de gás G.L.P. (Gás de petróleo Liquefeito) botijão p45 (45kg), ABASTECIDA			
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$

2 - OBSERVAÇÕES

- O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.
- Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço.

LOCAL DE DATA

CARIMBO CNPJ E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 39/2018
REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____, ____/____/2018. Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGAO PRESENCIAL Nº 39/2018
REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão Presencial nº 39/2018, realizado pelo Município de Pradópolis.

_____, ____/____/2018. Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

ANEXO V
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
PREGAO PRESENCIAL Nº 39/2018
REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____/____/2018. Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
PREGAO PRESENCIAL Nº 39/2018
REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____/____/2018. Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
PREGAO PRESENCIAL Nº 39/2018
REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Pradópolis.

_____, ____/____/2018. Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL
PREGAO PRESENCIAL Nº 39/2018
REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Declaramos que os preços ora ofertados são irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses.
- Declaramos que em nossos preços já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas com transportes, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios, resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do fornecimento dos produtos constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS.
- Declaramos ainda, que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento dos locais onde serão entregues os produtos.
- No fornecimento dos produtos observaremos rigorosamente as especificações das normas determinadas pela ABNT, normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS, assumindo, desde já, integral responsabilidade pelo produto fornecido, de conformidade com as normas mencionadas.

_____, ____/____/2018. Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

ANEXO IX

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº./2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018
PROCESSO Nº 155/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS, inscrita no CNPJ nº 48.664.296/0001-71, doravante denominada PREFEITURA, representada pela Sr. SILVIO MARTINS, Prefeito Municipal e de outro lado a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, nº, bairro, cidade, estado....., telefone, e-mail, representada pelo (a) Sr (a), portador do CPF RG daqui por diante denominada FORNECEDORA, resolvem REGISTRAR os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.Descrição do itens:

ITEM	QTD	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	-----	-------	---------------	-------	----------------	-------------

VALOR TOTAL DO (S) ITEM(S)= R\$ _____.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

2.1. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de ordem de fornecimento por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital nº 48/2018.

2.2. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente ORDEM DE FORNECIMENTO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

2.3. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

2.4. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 18 do Edital nº 48/2018, que desta Ata faz parte integrante:

2.5. À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

2.6. Pelo atraso injustificado na entrega dos objetos dentro do prazo estabelecido neste instrumento, a contratada pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa:

2.7. Atraso em até 05 (cinco) dias consecutivos: multa de 0,20% ao dia, sobre o valor total deste instrumento;

2.8. Atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias consecutivos: multa de 0,40% ao dia, sobre o valor total deste instrumento;

2.9. Superior a 10 (dez) dias consecutivos enseja a rescisão, aplicando as penalidades constantes neste instrumento.

2.10. A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A CONTRATADA também não se eximirá das sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

2.11. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18 / 7/ 2002.

3.0. CLAÚSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 A vigência da Ata de Registros de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma, nos termos do art. 57, §4º, da Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993.

4.0 CLAÚSULA QUARTA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O valor total estimado e irrealizável dessa Ata de Registro é de R\$
(.....)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

4.2. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS), nos dados bancários:

Banco:
Agência:
Conta:

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. -As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho específica:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02	PODER EXECUTIVO
02 01	GABINETE DO PREFEITO
020101	CHEFIA DE GABINETE
04	Administração
04 122	Administração Geral
04 122 0002	COORDENAÇÃO SUPERIOR
04 122 0002 2003	MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
04 122 0002 2003 0001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
019	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL
020104	JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
04	Administração
04 122	Administração Geral
04 122 0002	COORDENAÇÃO SUPERIOR
04 122 0002 2003	MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
04 122 0002 2003 0004	MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
031	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL
020108	PROCON
14	Direitos da Cidadania
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e
14 422 0044	APOIO ADMINISTRATIVO
14 422 0044 2003	MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
14 422 0044 2003 0009	MANUTENÇÃO DO PROCON
045	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL
02 02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
020201	ADMINISTRAÇÃO GERAL
04	Administração
04 122	Administração Geral
04 122 0005	SUPERVISÃO E CONTROLES ADMINISTRATIVOS
04 122 0005 2002	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0005 2002 0001	MANUTENCAO DA SECRETARIA GERAL
053	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL
020203	LICITAÇÕES E CONTRATOS
04	Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

04 124	Controle Interno
04 124 0005	SUPERVISÃO E CONTROLES ADMINISTRATIVOS
04 124 0005 2002	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 124 0005 2002 0003	MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO
070	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL
020204	COMPRAS
04	Administração
04 124	Controle Interno
04 124 0005	SUPERVISÃO E CONTROLES ADMINISTRATIVOS
04 124 0005 2002	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 124 0005 2002 0004	MANUTENCAO DA LICITAÇÕES E CONTRATOS
075	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL
020206	DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
04	Administração
04 123	Administração Financeira
04 123 0004	CONTROLADORIA
04 123 0004 2004	MANUTENCAO DA SECRETARIA FINANCAS
04 123 0004 2004 0002	MANUTENÇÃO DA LANÇADORIA
081	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02	PODER EXECUTIVO
02 02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
020206	GERAL
020206	DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
04	Administração
04 123	Administração Financeira
04 123 0004	CONTROLADORIA
04 123 0004 2004	MANUTENCAO DA SECRETARIA FINANCAS
04 123 0004 2004 0002	MANUTENÇÃO DA LANÇADORIA
0.01.00	110.000 GERAL
02 03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
020301	DIVISÃO DE FINANÇAS
04	Administração
04 121	Planejamento e Orçamento
04 121 0004	CONTROLADORIA
04 121 0004 2004	MANUTENCAO DA SECRETARIA FINANCAS
04 121 0004 2004 0001	MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE GERAL
087	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL
020302	TESOURARIA
04	Administração
04 123	Administração Financeira
04 123 0004	CONTROLADORIA
04 123 0004 2004	MANUTENCAO DA SECRETARIA FINANCAS
04 123 0004 2004 0005	MANUTENÇÃO DA TESOURARIA
095	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL
02 04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020401	DIVISÃO DE ENSINO E PROJETOS PEDAGOGICOS
12	Educação
12 361	Ensino Fundamental
12 361 0006	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO
12 361 0006 2014	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12 361 0006 2014 0001	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
102	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	220.000 ENSINO FUNDAMENTAL
020403	FUNDEB - 40%
12	Educação
12 361	Ensino Fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

12	361	0013	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
12	361	0013 2015	MANUTENCAO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO - FUNDEB
12	361	0013 2015 0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
117		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.02.00	262.000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS
12	365		Educação Infantil
12	365	0052	FUNDEB - ENSINO INFANTIL
12	365	0052 2015	MANUTENCAO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO - FUNDEB
12	365	0052 2015 0002	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB
124		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.02.19	262.000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS
12	367		Educação Especial
12	367	0053	FUNDEB - ENSINO ESPECIAL
12	367	0053 2015	MANUTENCAO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO - FUNDEB
12	367	0053 2015 0004	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB
130		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.02.19	262.000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS
020405			ENSINO FUNDAMENTAL
12			Educação
12	361		Ensino Fundamental
12	361	0014	ENSINO FUNDAMENTAL
1			PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02			PODER EXECUTIVO
02			
04			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020			
405			ENSINO FUNDAMENTAL
12			Educação
12	361		Ensino Fundamental
12	361	0014	ENSINO FUNDAMENTAL
12	361	0014 2014	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12	361	0014 2014 0002	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
140		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	220.000	ENSINO FUNDAMENTAL
020406			ENSINO INFANTIL
12			Educação
12	365		Educação Infantil
12	365	0047	ENSINO INFANTIL
12	365	0047 2014	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12	365	0047 2014 0003	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
152		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	210.000	EDUCAÇÃO INFANTIL
020408			EDUCAÇÃO ESPECIAL
12			Educação
12	367		Educação Especial
12	367	0048	ENSINO ESPECIAL
12	367	0048 2014	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12	367	0048 2014 0005	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
159		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	240.000	EDUCAÇÃO ESPECIAL
020410			DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
12			Educação
12	306		Alimentação e Nutrição
12	306	0009	MERENDA ESCOLAR
12	306	0009 2025 0000	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
167		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.05.00	200.006	PNAE FNDE
166		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00	110.000	GERAL
12	362		Ensino Médio
12	362	0009	MERENDA ESCOLAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

12	362	0009	2025	0000	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
170					
	0.02.00			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
				200.007	MERENDA ESTADO
020411					DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12					Educação
12	362				Ensino Médio
12	362	0011			ENSINO MÉDIO
12	362	0011	2023		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12	362	0011	2023	0001	ENSINO MÉDIO
172					
	0.02.00			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
				200.008	TRANSP ALUNOS ESTADO
020414					QSE-QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
12					Educação
12	361				Ensino Fundamental
12	361	0007			ENSINO FUNDAMENTAL C/RECURSOS DO QESE
12	361	0007	2014		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12	361	0007	2014	0002	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
180					
	0.05.00			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
				200.010	QESE FNDE
02 05					DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
1					PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02					PODER EXECUTIVO
02 05					DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
020502					FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10					Saúde
10	301				Atenção Básica
10	301	0015			SAUDE - ATEND HOSP E AMBULATORIAL
10	301	0015	2012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10	301	0015	2012	0004	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
408					
	0.05.12			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
				300.007	FARMACIA BASICA
407					
	0.02.14			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
				300.035	DOSE CERTA
10	301	0055			SAUDE- ATENÇÃO BASICA
10	301	0055	2012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10	301	0055	2012	0004	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
406					
	0.05.00			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
				300.115	QUALIFAR
412					
	0.05.14			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
				300.033	FMS - MAC
397					
	0.05.23			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
				300.116	ACADEMIA DE SAUDE
194					
	0.01.00			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
				310.000	SAÚDE-GERAL
197					
	0.05.00			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
				300.032	FMS - PAB FEDERAL
196					
	0.02.00			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
				300.029	FMS - GLICEMIA
195					
	0.02.00			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
				300.028	FMS - PAB ESTADUAL
10	302				Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10	302	0055			SAUDE- ATENÇÃO BASICA
10	302	0055	2012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

10	302	0055	2012	0004	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
204					3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00			310.000	SAÚDE-GERAL
020504					DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOL. E ZOOON
10					Saúde
10 304					Vigilância Sanitária
10 304	0016				VIGILANCIA EM SAUDE
10 304	0016	2012			MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 304	0016	2012	0005		MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE
215					3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.05.00			300.034	FMS - VIGILANCIA EM SAUDE
214					3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00			310.000	SAÚDE-GERAL
10 305					Vigilância Epidemiológica
10 305	0016				VIGILANCIA EM SAUDE
10 305	0016	2012			MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 305	0016	2012	0005		MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE
222					3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00			300.034	FMS - VIGILANCIA EM SAUDE
1					PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02					PODER EXECUTIVO
02 05					DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
020504					DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA, EPIDEMIOL. E ZOOON
10					Saúde
10 305					Vigilância Epidemiológica
10 305	0016				VIGILANCIA EM SAUDE
10 305	0016	2012			MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 305	0016	2012	0005		MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE
020505					CENTRO DE FISIOTERAPIA
10					Saúde
10 301					Atenção Básica
10 301	0051				ASSISTENCIA PORTADOR DE DEFICIENCIA
10 301	0051	2012			MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 301	0051	2012	0007		MANUT. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
413					3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.05.14			300.032	FMS - PAB FEDERAL
10 303					Suporte Profilático e Terapêutico
10 303	0051				ASSISTENCIA PORTADOR DE DEFICIENCIA
10 303	0051	2012			MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 303	0051	2012	0007		MANUT. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
229					3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00			310.000	SAÚDE-GERAL
020506					DIVISÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS
10					Saúde
10 301					Atenção Básica
10 301	0036				PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
10 301	0036	2078	0000		MANUTENÇÃO DO CENTRO ODONTOLÓGICO
237					3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00			310.000	SAÚDE-GERAL
238					3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.02.00			300.030	FMS - SORRIA SP
414					3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.05.14			300.032	FMS - PAB FEDERAL
02 06					DEPARTAMENTO MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCI
020601					DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08					Assistência Social
08 244					Assistência Comunitária
08 244	0019				ASSISTENCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

08 244 0019 2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08 244 0019 2011 0002	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
416	
0.05.29	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	500.011 ASSIST. SOCIAL IG/BOLSA FAMILIA
418	
0.05.29	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	500.022 IGD/SUAS
247	
0.01.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	110.000 GERAL
248	
0.05.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	500.023 FUNDO NAC ASSIST SOCIAL
020602	DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
08	Assistência Social
08 244	Assistência Comunitária
08 244 0087	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
08 244 0087 2008 0000	MANUTENÇÃO DO F.S.S.
410	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02	PODER EXECUTIVO
02 06	DEPARTAMENTO MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCI
020602	DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
08	Assistência Social
08 244	Assistência Comunitária
08 244 0087	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
08 244 0087 2008 0000	MANUTENÇÃO DO F.S.S.
0.02.24	500.002 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
020603	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08	Assistência Social
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0017	ASSISTENCIA AO MENOR
08 243 0017 2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08 243 0017 2011 0007	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
256	
0.01.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	500.003 FUNDO MUN DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN
020604	CENTRO DA TERCEIRA IDADE
08	Assistência Social
08 241	Assistência ao Idoso
08 241 0018	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08 241 0018 2037 0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO
264	
0.01.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
265	
0.05.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	500.020 PISO BASICO VARIAVEL II
020605	CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDAS
08	Assistência Social
08 244	Assistência Comunitária
08 244 0019	ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0019 2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08 244 0019 2011 0003	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GERACAO DE RENDA
269	
0.01.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
02 07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
020701	DIVISÃO DE LAZER
27	Desporto e Lazer
27 813	Lazer
27 813 0057	FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES
27 813 0057 2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
27 813 0057 2019 0003	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

273		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	100.000		GERAL TOTAL
020702			DIVISÃO DE ESPORTES
27			Desporto e Lazer
27 812			Desporto Comunitário
27 812 0020			ESPORTE E LAZER
27 812 0020 2019			MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
27 812 0020 2019 0001			MANUTENCAO DO ESPORTE E LAZER
283		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000		GERAL
02 08			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
020801			DIVISAO DE CULTURA
13			Cultura
13 392			Difusão Cultural
13 392 0026			DIFUSÃO CULTURAL
13 392 0026 2006			MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA
13 392 0026 2006 0002			MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL
290		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1			PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02			PODER EXECUTIVO
02 08			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
020801			DIVISAO DE CULTURA
13			Cultura
13 392			Difusão Cultural
13 392 0026			DIFUSÃO CULTURAL
13 392 0026 2006			MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA
13 392 0026 2006 0002			MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL
0.01.00	110.000		GERAL
020802			PROMOCAO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS
13			Cultura
13 392			Difusão Cultural
13 392 0026			DIFUSÃO CULTURAL
13 392 0026 2006			MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA
13 392 0026 2006 0006			FESTAS TRADICIONAIS DO MUNICIPIO
293		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000		GERAL
294		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000		GERAL
020803			DIVISÃO TURISTICA
13			Cultura
13 695			Turismo
13 695 0026			DIFUSÃO CULTURAL
13 695 0026 2006			MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA
13 695 0026 2006 0003			MANUTENCAO DIVISÃO TURISTICA
296		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000		GERAL
02 09			DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D
020903			DIVISÃO DE AGUA E ESGOTO
17			Saneamento
17 512			Saneamento Básico Urbano
17 512 0035			SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO
17 512 0035 2009 0000			MANUTENCAO DO SETOR DE AGUA E ESGOTO
312		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000		GERAL
020905			SERVICOS FUNERARIOS
15			Urbanismo
15 451			Infra-Estrutura Urbana
15 451 0038			SERVIÇOS FUNERÁRIOS
15 451 0038 2075 0000			MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERARIOS
320		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

0.01.00	110.000	GERAL
020906	SEGURANCA PUBLICA	
06	Segurança Pública	
06 181	Policciamento	
06 181 0056	POLICIAMENTO COMUNITARIO E PATRIMONIAL	
06 181 0056 2103 0000	MANUTENCAO DA SEGURANCA PUBLICA E ESCOLAR	
326	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.01.00	110.000	GERAL
020909	TRANSPORTE E SERVICOS MUNICIPAIS	
26	Transporte	
26 782	Transporte Rodoviário	
26 782 0040	ESTRADAS MUNICIPAIS	
26 782 0040 2024	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS	
26 782 0040 2024 0009	MANUTENCAO DO TRANSPORTE MUNICIPAL	
340	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.01.16	100.001	CIDE-CONT.IDE
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS	
02	PODER EXECUTIVO	
02 09	DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D	
020909	TRANSPORTE E SERVICOS MUNICIPAIS	
26	Transporte	
26 782	Transporte Rodoviário	
26 782 0040	ESTRADAS MUNICIPAIS	
26 782 0040 2024	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS	
26 782 0040 2024 0009	MANUTENCAO DO TRANSPORTE MUNICIPAL	
339	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.01.00	110.000	GERAL
020910	SERVIÇOS URBANOS	
15	Urbanismo	
15 452	Serviços Urbanos	
15 452 0041	DESENVOLVIMENTO URBANO	
15 452 0041 2024	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS	
15 452 0041 2024 0002	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
351	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.01.00	110.000	GERAL
020912	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
15	Urbanismo	
15 451	Infra-Estrutura Urbana	
15 451 0030	TRANSITO	
15 451 0030 2101 0000	MANUTENCAO DO CONVENIO DE TRANSITO	
354	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.01.00	400.001	CONVENIO COM CIRETRAN
020913	LIMPEZA PUBLICA	
15	Urbanismo	
15 452	Serviços Urbanos	
15 452 0041	DESENVOLVIMENTO URBANO	
15 452 0041 2024	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS	
15 452 0041 2024 0003	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	
361	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.01.00	110.000	GERAL
020914	PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
15	Urbanismo	
15 451	Infra-Estrutura Urbana	
15 451 0037	PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
15 451 0037 2074 0000	MANUTENÇÃO PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
369	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.01.00	110.000	GERAL
02 10	DEPARTAMENTO MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
021002	DIVISAO DO MEIO AMBIENTE	
18	Gestão Ambiental	
18 542	Controle Ambiental	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

18	542	0028		MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18	542	0028 2027	0000	MANUTENCAO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
374				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00		110.000	GERAL
18	542	0043		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18	542	0043 2027	0000	MANUTENCAO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
377				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00		110.000	GERAL
02	15			PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
021501				PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
	04			Administração
	04 092			Representação Judicial e Extrajudicial
	04 092 0044			APOIO ADMINISTRATIVO
	04 092 0044 2003			MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
				MANUT. DA ASSES. E PROCURADORIA JURIDICA
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02				PODER EXECUTIVO
02	15			PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
021501				PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
	04			Administração
	04 092			Representação Judicial e Extrajudicial
	04 092 0044			APOIO ADMINISTRATIVO
	04 092 0044 2003			MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
	04 092 0044 2003 0003			
383				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00		110.000	GERAL
121				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0.02.19		262.000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02				PODER EXECUTIVO
02	04			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020406				ENSINO INFANTIL
	12			Educação
	12 365			Educação Infantil
	12 365 0047			ENSINO INFANTIL
	12 365 0047 1011			AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO
	12 365 0047 1011 0003			EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P/ ENSINO INFANTIL
146				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0.01.00		210.000	EDUCAÇÃO INFANTIL
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02				PODER EXECUTIVO
02	04			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020406				ENSINO INFANTIL
	12			Educação
	12 365			Educação Infantil
	12 365 0047			ENSINO INFANTIL
	12 365 0047 1011			AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO
	12 365 0047 1011 0003			EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P/ ENSINO INFANTIL
147				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0.02.00		210.000	EDUCAÇÃO INFANTIL
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02				PODER EXECUTIVO
02	04			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020406				ENSINO INFANTIL
	12			Educação
	12 365			Educação Infantil
	12 365 0047			ENSINO INFANTIL
	12 365 0047 1011			AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO
	12 365 0047 1011 0003			EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P/ ENSINO INFANTIL
148				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0.05.00		210.000	EDUCAÇÃO INFANTIL
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02				PODER EXECUTIVO
02	04			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

020414	QSE-QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO		
12	Educação		
12 365	Educação Infantil		
12 365 0007	ENSINO FUNDAMENTAL C/RECURSOS DO QESE		
12 365 0007 1011	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO		
12 365 0007 1011	0001	EQUIP. E MAT. PERM. P/ ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	
184	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0.05.22	200.010	QESE FNDE	

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

6.1. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

6.2. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 48/2018.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. . Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital nº 48/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8.2. . As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Guariba - SP, esgotadas as vias administrativas.

8.3. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Silvio Martins, Prefeito Municipal, e pelo Sr., qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

Empresa
Sr. Detentora da Ata

Testemunhas:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

OBJETO:

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pradópolis, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2018

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

ANEXO X

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018
PROCESSO Nº 155/2018

Razão Social	
CNPJ nº	
Endereço:	
e-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada	
Local: _____, _____, de _____ de 2018.	
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Pradópolis e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação.

A não remessa do presente recibo ao Departamento de Licitação implicará de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como quaisquer informações adicionais.

Pradópolis, 07 de Agosto de 2018.